



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e demais Vereadores:

Encaminho em anexo, Projeto de Lei que versa sobre a inclusão de dispositivos junto a Lei Municipal nº 3.475/2007.

A matéria ora proposta, visa aumentar as atribuições do atual Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o que irá contribuir em muito juntamente com aquelas que já estão elencadas no Art. 4º da referida Lei.

Assim sendo, solicito dessa Casa de Leis, através dos Nobre Edis, a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui dispositivos junto a Lei Municipal nº 3.475/2007, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Ficam incluídos junto ao Art. 4º da Lei Municipal nº 3.475/2007, os Incisos XI ao XVI, conforme discriminado abaixo:

Art. 4º. (.....)

XI) Zelar pelos direitos das pessoas idosas;

XII) Participar ativamente das atividades para a defesa dos direitos das pessoas idosas;

XIII) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para a defesa dos direitos das pessoas idosas;

XIV) Relatar, submeter ao colegiado e votar matérias em estudo, propostas de promoção e desenvolvimento de intercâmbios e cooperações técnicas no âmbito das áreas de atuação do conselho;

XV) Formular para cada exercício o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVI) Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.475/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 26 de outubro de 2021.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

